



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

**LEI Nº 469, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970**  
\*\*\*\*\*

(Dispõe sobre alteração da lei nº 392, de 27 de junho de 1968, e dá outras providências)

\*

**CLODFRE ROSA DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 34/70, e êle promulga e sanciona a seguinte LEI.

**Artigo 1º** - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 392, de 27 de junho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal crédito especial de Cr\$111.890,00 (cento e onze mil, oitocentos e noventa / cruzeiros), com vigência até 30 de janeiro de 1971, para utilização do empréstimo autorizado pela presente lei."

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de operações de crédito que o sr. Prefeito fica autorizado a proceder.

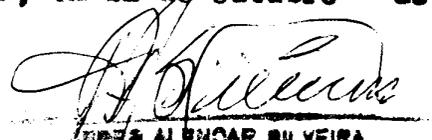
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de outubro de 1970.

  
CLODFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada  
da nesta Prefeitura, em 21 de outubro de  
1970.



  
ALENCAR SILVEIRA  
Secretário